



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 009/2019-DGT/DG/CEA e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 05/02/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 27/03/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das propostas: às 08:00h do dia 27/03/2020

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 27/03/2020. As 10h00min (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 802886

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Implantação e treinamento de **Sistema de Gestão Empresarial ERP** (*Enterprise Resource Planning*), para atendimento as necessidades da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, com licença para 600 colaboradores e Licença para 60 usuários simultâneos, com Migração e Integração de dados (ERP anterior e sistemas legados). Todos os módulos devem contemplar atualização, suporte técnico, customização, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, com especificações mínimas descritas conforme especificações deste Termo de Referência. Os módulos devem atender as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para distribuidoras de energia elétrica, determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações



complementares afetas ao setor elétrico, de forma ativa, com disponibilidade de suporte virtual para atendimento das necessidades da CEA.

1.2.O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2020 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

- Unidade orçamentária: xxxxx

- Despesa: xxxxxx.

- Número da reserva: xxxxxx

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, da lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo: "LISTAR DOCUMENTOS"

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.



4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 9º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento junto ao portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para participar de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 Empresas que tenham contratado com a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA e que descumpriram obrigações contratuais, cometendo falhas na execução do contrato, paralisação das atividades, e que causaram prejuízos para a CEA. A Comissão fará diligência junto as Diretorias e setoriais para certificar se a licitante se enquadra nestes requisitos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 do Edital**, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Reencher, obrigatoriamente, o campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de arquivos (documentos) anexo à proposta **sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.
- 6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, apurados mediante preenchimento do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.17 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, com base no inciso art. 81 da Lei n. 13.303/2016
- 6.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO



7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura das propostas para a classificação das mesmas, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, logo após o encerramento do prazo para o acolhimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitantes somente poderá oferecer lance inferior a último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances dos licitantes não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com



os demais licitantes.

10.7 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previsto no Art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.7.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

10.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, assinada, rubricada em arquivo único.

12.3 As propostas de solução serão analisadas quanto a sua aceitação por usuários-chave definidos pela CONTRATANTE, para fins de verificação do atendimento às características dos produtos e serviços especificados neste Edital e nos seus anexos;

12.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



12.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.3.5 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.3.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.3.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Os questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.4.3 O levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.4.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.7 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.4.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria.

12.6. Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.

12.7 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.



12.8 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **03 (três) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance, para o endereço eletrônico jose.pinto@cea.ap.gov.br.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.4.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.9A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.12 Os **originais ou cópias autenticadas dos Documentos de Habilitação e Proposta Ajustada** remetidos por meio eletrônico citados no item 6.1, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia



de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.12.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio da descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligencia para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme o item 13.1, a documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;

III - Qualificação Econômico-financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

V – Declarações.

14.7.1 **Habilitação jurídica:**

14.7.1.1. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14.7.2 Qualificação Técnica

14.7.2.1A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica compatível com o ramo de atuação da contratante, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a serem fornecidos por entidades de fiscalização profissional, em documentos timbrados, e que comprovem a aptidão do licitante para fornecimento da solução Sistema de Gestão Empresarial ERP (Enterprise Resource Planning), pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

14.7.2.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica devem comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE na implantação da Solução de TI Sistema de Gestão Empresarial ERP, prestando serviços de suporte técnico a usuários, treinamento, atualização, customização, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas, evolutivas e hospedagem de forma satisfatória à entidade emissora do atestado.

14.7.2.3 Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto;

14.7.2.4 O não atendimento às especificações técnicas descritas no anexo I-Termo de Referência implicará em desclassificação da proposta apresentada;

14.7.2.5 A comprovação do atendimento às características técnicas e requisitos funcionais especificadas no anexo I -Termo de Referência dar-se-á por meio documentação fornecida pelo LICITANTE.

14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.3.1 Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.5.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

14.7.3.5.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

14.7.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.7.3.5.4 Índice de Grau de Endividamento



Grau de Endividamentos = $\leq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

14.7.3.6As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

14.7.3.7As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 13.7.3.6.1, 13.7.3.6.2 a 14.7.3.7.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.4.4.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.5 Declarações



14.4.5.1 **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.4.5.3 **Declaração**, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.6.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.6.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz como da filial.

14.6.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei nº. 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.8 A não regularização no prazo previsto no **item 14.7** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.10 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.



14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.13. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 1 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as **razões do recurso** pelo sistema eletrônico no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 c/c 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados de acordo com o item 1 do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

17.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, conforme previsto §2º I e II da Lei 13.303/16:

17.7.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

17.7.2 Revogar a licitação.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.9 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



18.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

18.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 Caso fortuito ou força maior;

18.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 Descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências



contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta será aplicada sanções conforme previsto no Art 96 alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

19.6 Os requisitos de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no anexo I - Termo de Referência nº 009/2019-DGT/DG/CEA.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens 30 e 31 do anexo I - Termo de Referência nº 009/2019-DGT/DG/CEA.**

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da ata de registro de preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.



21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO PREÇO E REAJUSTE

22.1 Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei 13.303/16, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos, previsto no § 7º do Art. 81 da Lei 13.303/16 e Art. 92 à 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

22.2 A alteração deve ser consensual.

22.3 A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

22.4 A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

22.5 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela empresa, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor da unidade técnica;
- c) Em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) Os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, os limites devem ser calculados por cada período de renovação em separado.

22.6 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos de correntes;



- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

22.7 Alteração para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está prevista no § 6º do artigo 81 da Lei 13.303/2016. Em havendo alteração do contrato que **auante os encargos do contratado**, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.7.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato previsto no artigo 81 da Lei 13.303/2016 deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

22.7.2 O reajuste deve observar:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- b) O reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

22.7.3 A repactuação deve observar:

- a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;



b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

c) a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

e) A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

I) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

II) Os particularidades do contrato em vigência;

22.7.4. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

22.7.5 Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

22.7.6 O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

a) O reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;

b) A repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;

c) A revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

22.7.7 Nas hipóteses previstas no item 20.7.6, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

22.7.8 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:



- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pela autoridade da unidade de gestão de contratos;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira;
- d) Formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada de cada empresa; e
- e) O extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico da empresa.

22.7.9 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e
- d) As alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados;
- f) E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

22.7.10 A decisão sobre o pedido de aditivo contratual ou de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

22.7.11 Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do contrato devem ser objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

22.7.12 Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

23. DO PAGAMENTO

23.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

23.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

23.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

23.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



23.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação..

23.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

25.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

25.2.2 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

25.2.4 Prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

25.2.5 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.6 Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

25.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros.

25.3.1 Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

25.3.2 Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 26.5, abaixo.

25.4 As penas bases definidas no item 25.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

25.4.1 Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

25.4.2 Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

25.4.3 As penas bases definidas no item 26.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

25.4.4 Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

25.4.5 Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

25.4.6 Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

25.4.7 Em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n.8.420/2015.

25.5 CONTRATADA estará sujeita à multa:

25.5.1 **de mora**, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.5.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

25.5.1.2 No caso específico do tempo para detecção de problemas e o prazo para atendimento, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa horária, considerada hora cheia, independente de fração para maior ou para menor, correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, contada do recebimento da comunicação, em caso de primeira falta, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



25.5.1.3 Caso haja reincidência, a multa diária/horária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.6 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Instrumento Contratual, fundamentada na Cláusula da Rescisão do Contrato.

25.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

25.8 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos a CONTRATADA em razão do Instrumento Contratual em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

25.9 Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula que estipula o prazo contratual, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novoperíodo.

25.10 A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, encaminhada ao Gestor do Contrato.

25.11 Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

25.12 A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, limitado ao valor total do Contrato.

25.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

25.14 **Também remete-se também ao ITEM 34 do anexo I – Termo de Referência deste edital.**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Macapá, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO
Pregoeiro



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – n.º 009/2019 – DGT-DG-CEA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecer os serviços de Implantação e treinamento de **Sistema de Gestão Empresarial ERP** (*Enterprise Resource Planning*), para atendimento as necessidades da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, com licença para 600 colaboradores e Licença para 60 usuários simultâneos, com Migração e Integração dados (ERP anterior e sistemas legados). Todos os módulos devem conter para atualização, suporte técnico, customização, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, com especificações mínimas descritas conforme especificações deste Termo de Referência. Os módulos devem atender as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para distribuidoras de energia elétrica, determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações complementares afetas ao setor elétrico, de forma ativa, com disponibilidade de suporte virtual para atendimento das necessidades da CEA.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, ao longo dos últimos anos, apresentou crescimento considerável, ampliando sua atuação e responsabilidade junto à sociedade e aos órgãos reguladores e fiscalizadores. Para atender os anseios da população por melhores serviços e demandas da administração, houve a implantação de sistema ERP, porém, devido ao não atendimento das especificações contratuais, o contrato foi encerrado, ficando o sistema desatualizado, instável e inviável para prosseguimento de seu uso.

2.2. Considerando a extinção do contrato, e, considerando ainda a extrema necessidade de continuidade dos serviços constantes no bojo do objeto, imprescindíveis para a gestão empresarial da CEA em suas diversas áreas de atuação, e, atendo-se as especificações deste Termo de Referência, surge a necessidade de contratação de novo **Sistema de Gestão Empresarial ERP** (*Enterprise Resource Planning*).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei 13.303 de 30 de Julho de 2016, e suas alterações.

4. MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Processo licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, com seu julgamento pelo critério de “Menor Preço Global”, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

5. DO ERP – DESCRIÇÃO MÍNIMA

5.1. MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL A SEREM IMPLANTADOS - ERP



a. Controladoria

- **Gestão de Contabilidade** – Responsável pela gestão contábil da empresa, controla os processos de lançamentos contábeis, apuração do resultado contábil e relatórios gerenciais. Trata as formas de contabilização na origem, eliminando retrabalho e possibilitando rastrear todo o caminho do lançamento contábil, além de gerar as informações para o SPED Contábil e Fiscal, conforme MCSE – Manual de Contabilidade do Setor Elétrico- MCSE, versão 2015.
- **Gestão de Tributos** – Tratam os aspectos fiscais e tributários, tais como apuração de impostos, inclusive do LALUR, PIS e COFINS, DIRF de fornecedores, guias dos tributos IRRF, ISS, PCC-PIS/COFINS/CSLL e INSS, controle e emissão de guias de impostos retidos.
- **Gestão de Ordens em Curso (SISOC)** – Conforme determina o item b da IG 6.1.3 do MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO, este sistema de gestão financeira gerencia os ativos em curso a partir da integração das RAI – Requisição ao Almoxarifado de Imobilização providas do módulo de estoque, com integração de lançamentos contábeis, conforme Resolução Normativa nº 674/15 ANEEL.
- **Gestão de Patrimônio** – Gestão patrimonial dos ativos em serviço, cálculo da depreciação, transferências e baixas, com integração de lançamentos contábeis, conforme Resolução Normativa nº 674/15 ANEEL.
- **Integração com o Departamento de Mercado** – Deve haver integração com as informações de obrigações CEA com energia, geradas mensalmente pelo Departamento de Mercado, para liquidação pela Contabilidade.

b. Financeiro

- **Gestão Orçamentária e Projetos** – Responsável pela elaboração, aprovação e acompanhamento do orçamento anual da empresa, atuando diretamente com os valores a serem empenhados. Gestão dos empenhos, através da emissão e atualização do saldo orçamentário, por conta financeira e centro de custos.

O Controle deve ser dividido por projeto, fase, conta financeira levando em consideração o bloqueio tempo real dos processos quando estourado o orçamento previsto, tendo como pré-requisitos:

- 1- Plano Financeiro;
- 2- Plano de Contas Financeiras;
- 3- Plano de Centros de Custos;
- 4- Cadastro Empresas;
- 5- Tabelas de usuários;
- 6- Cadastro de Filiais.

O sistema deve realizar a atualização dos saldos em tempo real, podemos a qualquer momento consultar os saldos das contas financeiras e/ou centros de custos.

- **Gestão de Contas a Pagar** – Responsável pela gestão do pagamento dos títulos liquidados.

O sistema deverá fazer os pagamentos para o dia ou agendamento por envio e recebimentos de arquivos de remessas, transferência ou doc/Ted.

Pagamentos de diversas retenções:

- Encargos, tributos;
- Retenções (PIS, COFINS, CSLL, IRRF INSS e CUSD), Sentenças Judiciais (pagamento através de ID Ou títulos bancários);
- Serviços de iluminação pública (retenção das Prefeituras);
- Programação de pagamento por data de agendamento e vencimento da nota fiscal por credor e competência da NF;
- Emissão de numero de ordem bancaria cronológica para cada pagamento individual efetuado através das remessas emitidas.

- **Gestão de Tesouraria** – Gestão da movimentação financeira, Conciliação bancária, extratos bancários, emissão de cheques.

O sistema deverá realizar a conciliação bancária através dos arquivos emitidos pelos bancos que a CEA possui convênio, com geração em formatos (txt e xls), devendo processar o estorno de títulos que porventura não forem liquidados pelo banco emissor em uma remessa bancária.



- **Gestão de Plano Financeiro**

Plano Financeiro deve permitir o acompanhamento em tempo real da situação financeira da empresa no que se refere às receitas e despesas, permitindo ao administrador visualizar o desempenho do seu negócio em relação às previsões feitas. As estruturas de dados devem ser independentes das contábeis, visto que, através destas, também podemos manter controles do Orçado X Realizado e o resultado deve ser em tempo real.

- **Integração com o Departamento de Mercado** – Deve haver integração com as informações de obrigações CEA com energia, geradas mensalmente pelo Departamento de Mercado, para pagamento pelo Financeiro.

c. Mercado

O departamento de Mercado deve ser integrado aos departamentos de Contabilidade e Financeiro, possibilitando a emissão de relatórios em formato XML, dos pagamentos referentes à Parcela A (Energia, Rede Básica, Encargos e Garantias), realizados pela CEA, com base no Ofício Circular nº 590/2017 SFF/ANEEL.

d. Suprimentos

- **Gestão de Estoques** – Gestão do estoque físico/ financeiro da empresa controlando as movimentações de entrada e saída, do almoxarifado de operação e do de imobilização, integradas as liquidações, requisições eletrônicas RAI e RAO-Requisição ao Almoxarifado de Operação. Integração de lançamentos contábil das movimentações de estoque da RAI junto ao SISOC.

- **Gestão de Inventário**

- **Gestão de Compras e de Recebimento** – Responsável pela gestão de compras, com atuação na cotação de preço, ordens de compras, e gestão da solicitação de compras integrado ao módulo da CL. Gestão do recebimento e liquidação de Notas Fiscais de Entrada vinculados ao controle orçamentário e de empenhos, com integração de lançamentos contábeis e financeiros.

- **Gestão de Licitação** – Responsável por registrar todo processo licitatório, permitindo assim a integração automática a partir dos códigos dos produtos / serviços licitados oriundos das solicitações de compras e integrando esses mesmos códigos ao módulo de empenho, seguindo então o fluxo normal detalhado por item de produto/serviço. Este módulo integra a reserva de saldo orçamentário automaticamente no módulo de orçamento/empenho. Responsável ainda pela Gestão dos contratos dos fornecedores.

e. BMP – Balancete Mensal Padronizado

Módulo que atende exigência legal da ANEEL, conforme determina o item 5 da IG 6.2 do MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO, intrinsecamente integrado a Gestão de Contabilidade através dos lançamentos contábeis e com validações e cruzamentos automáticos junto ao Plano de Contas Contábil vigente. Geração do arquivo para transmissão via duto da ANEEL.

f. SISRAC – Sistema de Rateio da Administração Central

Módulo que atende ao que determina o item 15 da IG 6.3.23 do MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO da ANEEL.

g. ECD – SPED ECD – Escrituração Contábil Digital

Módulo que atende exigência legal da RFB - Receita Federal do Brasil, conforme Decreto 6.022, de 22/01/2007 e RFB-IN 1.420, de 19/12/2013 e suas alterações. Este módulo está diretamente ligado à área de Gestão de Contabilidade.

h. EFD – Escrituração Fiscal Digital

- **SPED ECF** – Escrituração Contábil Fiscal - Módulo que atende exigência legal da RFB – Receita Federal do Brasil, conforme Decreto 6.022, de 22/01/2007 e RFB-IN 1.422, de 19/12/2013 e suas alterações. Este módulo está diretamente ligado à área de Gestão de Tributos.

- **SPED Contribuições** – Escrituração Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições) - Módulo que atende exigência legal da RFB - **Receita Federal do Brasil**, conforme Decreto 6.022, de 22/01/2007 e RFB-IN 1.252, de 01/03/2012 e suas alterações. Este módulo está diretamente ligado à área de Gestão de Tributos.



- **SPED Fiscal – EFD** – geração em arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte, instituído pelo Ato Cotepe EFD nº 09/08. Suporte a geração, a partir de sua base de dados CEA, de arquivo digital de acordo com *layout* estabelecido em Ato COTEPE, informando todos os documentos fiscais e outras informações de interesse dos fiscos federal e estadual, referentes ao período de apuração dos impostos ICMS e IPI, de modo que, este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido via Internet ao ambiente SPED.

i. Controladoria

- **Gestão de Ordens em Curso (SISOC)**– sistema de gestão financeira gerencia os ativos em curso a partir da integração das RAI – Requisição ao Almoxarifado de Imobilização providas do módulo de estoque, com integração de lançamentos contábeis, conforme Resolução Normativa 674/15 e legislação complementar.

- **Gestão de Patrimônio** – Gestão patrimonial dos ativos em serviço, cálculo da depreciação, transferências e baixas, com integração de lançamentos contábeis, conforme Resolução Normativa 674/15 e legislação complementar.

- **Integração do ERP com sistema InGRID**–Suporte e Manutenções referentes à Carga de Dados do Sistema.

- **Suporte a Fiscalização da Base de Remuneração para Fins de Revisão Tarifária** – Conjunto de saídas, com gravação em Excel, que permite dar suporte a fiscalização da ANEEL, dos seguintes itens contidos no Anexo I - “Solicitação de Documentos e Informações – SDI”:

Quadro 1 – Quadro sintético de todas as Obras (Projetos) realizado, conforme respectivo layout no Anexo I – SDI, geração automática por relatório no sistema, por período;

Quadro 2 – Relatório contendo todos os registros contábeis do AIS – Ativo Imobilizado em Serviço, conforme respectivo layout no Anexo I – SDI, geração automática por relatório no sistema, por período;

Quadro 3 – Relatório do Razão de Obras, contendo individualmente todos os lançamentos realizados, conforme respectivo layout no Anexo I – SDI, geração automática por relatório no sistema, por período;

- **Importação e Adaptação realizada no ERP da Base de Remuneração Regulatória- BRR devidamente homologada pela ANEEL** –Arquivo em Excel contendo os dados homologados pela ANEEL referente à BRR dos Ativos Imobilizados em Serviço que deverão ser contabilizados conforme o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, e ainda item “3.3 – Manutenção da Base” da versão 2.0 do “Submódulo 2.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET” aprovada pela Resolução Normativa nº 674/15 ANEEL.

j. BI – SOLUÇÃO INTEGRADA

- A Solução para BI deve contemplar ferramentas que permitam integrar pelo meio de Dashboards e Relatórios personalizados, que atendam aos níveis estratégicos e táticos, com informações das diversas áreas da empresa atendidas pelo ERP.

5.2. MÓDULOS DE GESTÃO DE PESSOAS

a. Administração de Pessoal e Gestão de Benefícios

Módulo com integração contábil e financeira de Folha de Pagamentos, Encargos e Provisões, responsável pela gestão da folha de pagamento, 13º salário, férias, rescisões, vale transporte e outros benefícios, consignações, geração e emissão de encargos, provisões de férias e 13º salário, criação e geração de relatórios diversos.

MOP – Mão de Obra Própria – Cálculo mensal da alocação da MOP, conforme determina a legislação ANEEL, de modo que, apresente o cálculo mensal dos valores mensais de CAPEX e OPEX de forma analítica, por colaborador e sintética, por centro de custos e total da empresa, na abertura prevista na legislação (Frete, montagem, fiscalização, gerencial, suporte e projeto), contendo as seguintes funcionalidades:

- Permite aos gestores realizar o cadastro do percentual de alocação mensal da Mão de Obra Própria – MOP, dos colaboradores sob sua responsabilidade.
- Cálculo mensal da alocação MOP, conforme determina a legislação ANEEL, de forma automática, no momento do cálculo da folha de pagamento do colaborador;



- Permitir controle, através de relatórios, dos gestores com pendência de finalizar o processo de alocação MOP.
- Gerar crítica, não permitindo a geração do arquivo bancário de pagamento caso exista na base de dados registro de colaborador sem informação do percentual de alocação MOP.
- Possuir relatório que demonstre o cálculo financeiro da Mão de Obra Própria, apurado após fechamento do cálculo da folha de pagamento, demonstrando o valor da Base de Remuneração, e, os valores calculados conforme os percentuais da Mão de Obra Própria cadastrados pelo gestor nos itens de Frete, Montagem, Fiscalização, Gerencial, Suporte e Projeto, bem como os percentuais e valores em CAPEX e OPEX. O relatório deve demonstrar os dados consolidados de forma Anual (até 12 meses) demonstrando os valores de Janeiro a Dezembro individualmente e totalizados. Deve ter a visão analítica (Nível Colaborador) e sintética (Nível Empresa, Filial e Centro de Custo).

Disponibilizar por meio de uma ferramenta web, contracheques, avisos e recibos de férias, ficha financeira, ficha registro, além de comprovantes de rendimentos anuais.

b. Gestão do Controle do Ponto

Gestão do Ponto eletrônico em acordo com a Portaria do MTE 1.510, de 21/08/2009 e Portaria 373, de 28/02/2011. Controle de saídas intermediárias, saídas antecipadas, faltas e atrasos. Integração das horas apuradas com o sistema de folha de pagamento (faltas, afastamento, DSR, atestados, entre outros), com geração de relatórios diversos.

Parametrização e controle de Saldo de Horas, Banco de Horas, compensações e quitação de horas.

Possuir ferramental em ambiente WEB, que em conjunto com o módulo de Controle de Ponto, permita a equipe da área de Departamento De Pessoal (usuários com Perfil de Administradores), aos Gestores (usuários com Perfil de Gestores) e aos Colaboradores (usuários com Perfil de Colaboradores), realizarem as operações necessárias para o controle e manutenção (acertos e justificativas) do ponto.

c. Gestão da Segurança do Trabalho

Envolvem os aspectos ligados à segurança da empresa do ponto de vista trabalhista, como o controle da brigada de incêndio, as manutenções dos equipamentos de segurança coletiva da empresa EPC's onde permite cadastrá-los conforme os locais, fabricantes, como também registrar um histórico das revisões efetuadas e controlar os equipamentos das próximas revisões, administração dos equipamentos de proteção individual EPI's, com distribuição individual ou coletiva, controle da parte administrativa da CIPA, cadastramento dos Planos de Ação (SESMT) planejados na empresa, gerencia também o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Com base no PPRA, será emitido o modelo Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, que reúne informações detalhadas sobre o histórico do empregado na empresa.

d. Gestão da Medicina Ocupacional

Cuida da saúde dos colaboradores e candidatos. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderá ser utilizado para controlar todos os exames médicos solicitados, ou seja, periódicos, de admissão, acompanhamento demitidos, etc. Para os exames audiométricos haverá um controle abrangente, ou seja, permitindo a aplicação dos mais variados métodos de avaliação na audiometria, inclusive com a utilização de regras que permitirão gerar automaticamente os pareceres e a impressão dos modelos gráficos. Em Vacinação, permite gerenciar a aplicação das vacinas através da identificação das campanhas.

e. eSocial – Documentos Eletrônicos

Módulo responsável pela mensageria do e-Social, ou seja, faz a transmissão das informações dos empregadores para o ambiente do governo de forma automática, através de webservices.

Deve analisar a Base de Dados e identificar eventuais inconsistências entre as informações da base dos sistemas de Folha de Pagamento, Segurança e Medicina e o que é esperado pelo eSocial.

5.3. VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310

Para mais informações técnicas sobre as especificações citadas nos itens anteriores os interessados podem agendar visitas técnicas junto a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por meio dos seguintes contatos:

Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap
Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/CEA
Tel: (96) 3212-1363/(96)98801-2279

Será permitida a visita técnica por até dois funcionários das empresas interessadas no certame nas dependências da CEA, para melhor compreensão migração e integração dos sistemas legados envolvidos neste processo, que serão objeto de migrações e integrações, perante agendamento antecipado e autorizado pelo Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - DGT. O DGT disponibilizará no mínimo um funcionário por agendamento para acompanhar os licitantes e esclarecer eventuais dúvidas.

6. REQUISITOS GERAIS

6.1. A solução integrada e informatizada de gestão administrativa, que gerencia os dados existentes, deverá permanecer adaptável à estrutura específica da CONTRATANTE, estar em conformidade com a legislação do setor elétrico, possibilitando a execução dos módulos constantes deste documento, com instalação centralizada na estrutura física da CONTRATANTE e disponibilização de acesso via web para todos os módulos, para uso por quantidade de usuários definida no objeto.

6.2. As principais funcionalidades gerais a serem contempladas são:

- a. A solução deve ter aderência para atender à legislação e necessidades específicas da sociedade de economia mista, em especial, às necessidades do setor elétrico brasileiro e normas próprias;
- b. A solução deve suportar desempenho para a carga de trabalho e tráfego de dados sem recusa de acesso ou retardo de resposta, inclusive no incremento sazonal de volume de operações.
- c. As atualizações provenientes das manutenções preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, devem atender as demandas específicas do modelo de negócio e processos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, à legislação, e necessidades específicas da sociedade de economia mista, em especial, às necessidades do setor elétrico brasileiro e normas próprias.
- d. A Solução deve prover, mantidos no datacenter CEA, 04 (quatro) ambientes distintos e isolados entre eles, para os sistemas de informação e de banco de dados, com finalidades específicas, a saber:

6.2.4.1. Ambiente de testes – Instalações de estruturas da solução contratada onde serão realizadas atividades testes de carga de dados, testes de parametrizações, testes de stress, demonstrações informais, configurações de banco de dados, adição de funcionalidades para fins de testes, entre outras atividades que servirão de apoio à área técnica da CONTRATADA e CONTRATANTE, com base de dados fictícia;

6.2.4.2. Ambiente de treinamento – Instalações de estruturas da solução contratada, com recursos operacionais e funcionalidades já homologadas, disponível para atividades de capacitação, simulação e uso pelos funcionários para melhor compreensão e domínio das funções operacionais do ERP e demonstrações formais. Este ambiente será de uso de todos os funcionários da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, e deve estar sempre disponível, com base de dados fictícia;

6.2.4.3. Ambiente de homologação – Instalações de estruturas da solução contratada para fins de atividades de avaliação e homologação de atividades finalizadas de sistema como um todo, manutenções realizadas, adição ou modificação de funcionalidades, solicitações sob demanda



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1310

entre outras atividades similares. Este ambiente deve ser de domínio CEA, que poderá delegar atividades quando considerar necessário.

6.2.4.4. Ambiente de produção – Instalações de estruturas da solução contratada com funcionalidades homologadas para uso e operação definitiva de atividades dos processos. Este ambiente é crítico e deve estar disponível para todos os funcionários da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, e deve ter garantias de disponibilidade, backup, redundância, auditoria, consistência, integridade e desempenho suficiente para uso por usuários em concorrência.

- e. Permitir a visualização de relatórios em tela e exportação de relatórios, no mínimo, para os formatos pdf e xlsx, não eximindo as necessidades nos dos demais formatos dispostos neste Termo de Referência no Item 7, para cada módulo;
- f. Permitir visualizar, vincular e anexar, no mínimo, documentos de texto, imagens e planilhas aos processos, em pontos específicos;
- g. O holerite (contracheque), deve ser disponível para visualização web, com as funcionalidades básicas de impressão ou download no mínimo, para o formato “.pdf”;
- h. Os módulos contidos em cada sistema mencionados no objeto deverão ser integrados entre si, atualizando banco dedados único, sem duplicidade de informações compartilhadas entre os módulos, de forma que as transações iniciadas num determinado módulo desencadeiem todas as ações a elas relacionadas, mesmo que em outros módulos, observando-se a integridade da transação;
- i. Permitir recursos de copiar/colar nos campos do sistema, bem como a possibilidade de aproveitamento de informações já cadastradas para realização de cadastramento semelhante;
- j. Disponibilizar manual do usuário, recursos de tutoriais, exemplos e imagens, nas implementações específicas, sempre atualizadas na versão de uso;
- k. Possuir interface com usuário no idioma português do Brasil;

7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

7.1. Os treinamentos deverão abranger a Equipe de Projeto da CONTRATANTE, os usuários da solução ERP, a Equipe de Tecnologia e os Administradores da solução ERP, conforme apresentado nos itens a seguir:

- a. Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução dos treinamentos correspondentes.
 - Perfil I: Equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE:
 - Treinamento visando capacitar os colaboradores de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE na solução ERP;
 - Treinamento da Equipe de TI da CONTRATANTE nas tecnologias utilizadas pela CONTRATADA na nova solução ERP (Infraestrutura; Banco de Dados e demais tecnologias envolvidas);
 - Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a executar as seguintes atividades:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1310

- Configuração da Solução ERP.
- Possuir condições de conceder e revogar acessos da Solução ERP.
- Monitoração da Solução ERP.
- Aplicação de Correções na Solução ERP.
- Aplicação de Correção na Infraestrutura da Solução ERP.
- A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas para este treinamento;
- A quantidade máxima de profissionais a serem treinados é de 10 (dez) pessoas;
- Perfil II: Gestores da Solução ERP do CONTRATANTE:
 - Treinamento visando capacitar os Gestores na Solução de ERP da CONTRATANTE;
 - Ao final do treinamento, os Gestores deverão:
 - Possuir uma visão global de funcionamento da Solução ERP nos módulos de seus respectivos departamentos;
 - Possuir condições de parametrizar a Solução ERP;
 - Possuir capacidade de operar de forma autônoma todas as funcionalidades existentes em cada MACROPROCESSO da Solução ERP, nos módulos de seus respectivos departamentos;
 - Possuir capacidade de analisar e obter dados Estratégicos da Solução ERP, nos módulos de seus respectivos departamentos;
 - A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas para este treinamento.
 - A quantidade máxima de profissionais a serem treinados é de 40 (quarenta) pessoas.
- Perfil II: Administradores da Solução ERP do CONTRATANTE:
 - Treinamento visando capacitar os colaboradores Administradores da Solução de ERP da CONTRATANTE;
 - Ao final do treinamento, os profissionais deverão:
 - Possuir uma visão global de funcionamento da Solução ERP nos módulos de seus respectivos departamentos;
 - Possuir condições de parametrizar a Solução ERP;
 - Possuir capacidade de operar de forma autônoma todas as funcionalidades existentes em cada MACROPROCESSO da Solução ERP, nos módulos de seus respectivos departamentos;
 - Possuir capacidade de analisar e obter dados Táticos da Solução ERP, nos módulos de seus respectivos departamentos.
 - A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas para este treinamento;
 - A quantidade máxima de profissionais a serem treinados é de 40 (quarenta) pessoas.
- Perfil III: Usuários da SOLUÇÃO ERP:



- Treinamento da SOLUÇÃO ERP adquirida, de acordo com os MACROPROCESSOS e o cronograma de implantação.
- Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a:
 - Operar de forma plena a Solução ERP, de modo a utilizar todos os recursos existentes em cada MICROPROCESSO;
 - Exercer o papel de multiplicadores na CONTRATANTE, com a finalidade de repetir o treinamento recebido aos outros usuários da Solução ERP.
- A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas por módulo da SOLUÇÃO;
- A quantidade máxima de profissionais a serem treinados é de 600 (seiscentas) pessoas.

7.2. Caberá à CONTRATADA prover o material didático impresso e em mídia eletrônica.

7.3. As despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, salas, fornecimento e instalação dos sistemas nos microcomputadores da CONTRATANTE usados para o treinamento, confecção do material didático e de certificados para os treinados, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos empregados da CONTRATADA a fim de promoverem os treinamentos, correrão a expensas da CONTRATADA.

7.5. A Contratada deverá elaborar treinamento sobre os conceitos básicos da Solução ERP, tais como: navegação e integração entre os módulos. Este tipo de treinamento deverá ser fornecido em plataforma web ficando disponibilizada na Intranet da CONTRATANTE.

7.6. Para todos os módulos de treinamento, a CONTRATADA deverá aplicar avaliação de aprendizagem aos participantes e enviar os resultados à CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATANTE irá analisar os resultados das avaliações de aprendizagem entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar a eficácia dos treinamentos efetuados, podendo, caso necessário, solicitar à CONTRATADA a repetição daqueles que não tiverem atingido os objetivos.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar OPERAÇÃO ASSISTIDA, que compreende no acompanhamento, realizado pela Equipe Técnica da CONTRATADA, da fase inicial da utilização da SOLUÇÃO ERP no AMBIENTE DE PRODUÇÃO da CONTRATANTE, e possui duração de 3 (três) meses.

- a. Durante este período, a CONTRATADA deverá prover aos usuários da Solução ERP suporte funcional e técnico na sua operação. Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela CONTRATADA:
 - Apoio à CONTRATANTE na operação da Solução ERP;
 - Correção de todo e qualquer erro que seja detectado na Solução ERP e nas rotinas e módulos implementados pela CONTRATADA;
 - Treinamento complementar de capacitação de usuário(s), nos casos em que a CONTRATANTE identificar a necessidade;
 - Apoio remoto nas Macro e Micro operações aos usuários, com o uso de ferramentas de Acesso Remoto aprovadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/CEA.



8. DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer as Licenças de Cessão de Direito de Uso do Sistema contratado, integrante do objeto da contratação, válidas por prazo indeterminado, caracterizando cessão de direitos patrimoniais a CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no caput do Art.80 da Lei 13.303/2016.
- 8.2. O licenciamento da Solução não poderá apresentar incremento financeiro vinculado a futuros upgrades, ações preventivas, corretivas, adaptativas ou evolutivas, e atualizações da plataforma operacional, durante a vigência do Contrato.
- 8.3. A CONTRATADA deverá garantir licenças em quantidade e distribuição suficientes para atender o número de usuários, os níveis de serviço e as características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste documento.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que é detentora do direito de utilização dos componentes de software do Sistema ERP e deverá garantir o direito de uso pelo CONTRATANTE, assim como o suporte desses.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrente de direito autoral, marcas, registros e patentes, bem como licenças, relativos ao objeto proposto durante o período contratual.

9. DOS REQUISITOS DE INTEGRIDADE E CONSISTÊNCIA

- 9.1. O Sistema deve considerar a verificação e validação de dados de entrada a fim de garantir correção e consistência dos dados de acordo com as regras de negócio, reduzir o risco de erros, prevenir ataques conhecidos, como injeção de código, detectando, no mínimo, os seguintes erros:
- Não permitir entrada duplicada.
 - Não permitir valores fora da faixa (intervalo).
 - Não permitir caracteres inválidos em campos de dados.
 - Não permitir dados incompletos ou faltantes.
- 9.2. O Sistema deve realizar verificação do conteúdo em campos e arquivos de dados para confirmar sua validade e integridade.
- 9.3. O login efetuado nos módulos do Sistema ERP devem possuir expiração automática após mínimo de 1(uma) hora de ociosidade.
- 9.4. Os dados de saída do Sistema, em especial os oriundos de movimentações financeiros, deverão ser validados por rotinas específicas para assegurar que o processamento das informações foi executado corretamente.

10. DO GERENCIAMENTO DO PROJETO

- 10.1. Para gestão da Implantação da Solução devem ser observadas as práticas preconizadas pelo PMI - Project Management Instituto, por meio do PMBoK (Project Management Body of Knowledge).
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter, no papel de Gerente de Projeto da Contratada, um profissional com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de natureza similar dedicado para planejamento e execução da Implantação da Solução, com atribuição principal de manter ágil, aberta e transparente a comunicação entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.



10.3. O início do projeto dar-se-á com a Reunião de Abertura do Projeto (kick-off meeting), em data a ser definida pela CONTRATANTE, e com participação das equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, para fins de divulgação e alinhamento dos objetivos e expectativas do projeto.

10.4. A CONTRATADA deverá discriminar em seu Projeto de Implantação, os custos envolvidos, de forma individualizada, divididos por etapas, possibilitando a identificação dos custos de cada etapa do projeto.

10.5. Na fase de Planejamento da Implantação, a CONTRATADA deverá desenvolver o Plano de Trabalho composto por, pelo menos, os seguintes itens:

- a. Projeto de Implantação, com cronograma detalhado, custos envolvidos, desenvolvido e acompanhado por ferramenta MS-PROJECT ou semelhantes, com as atividades e tarefas a serem realizadas e os produtos a serem gerados, marcos, as datas das respectivas entregas e a alocação dos recursos.
- b. Plano de Migração e Integração do Sistema com Sistemas Legados (ERP anterior e Sistemas de Terceiros descritos neste Termo de Referência).
- c. Plano de Gestão de Risco.
- d. Plano de Gestão de Comunicação.
- e. Plano de Treinamento e Capacitação.
- f. Plano de Contingências.
- g. Plano de Gestão da Mudança.
- h. Plano de Backup e Restauração.

10.6. O Plano de Trabalho deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da Reunião de Abertura do Projeto (kick-off meeting) e deverá contemplar todas as fases e serviços previstos no contrato.

10.7. As atividades de execução deverão ser iniciadas apenas após a aprovação expressa do Plano de Trabalho ou de suas fases pela CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA deverá promover e comunicar periodicamente o acompanhamento da execução física das atividades e tarefas, das entregas, a gestão da qualidade e a atualização dos riscos.

10.9. Na hipótese de desvios na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá demonstrar a causa e apresentar um plano de ação com as medidas corretivas e os impactos gerados, que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, condicionado a figura do gestor de contrato.

10.10. A execução do plano de ação em decorrência de desvios em relação ao Plano de Trabalho aprovado não poderá acarretar em custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.11. Deve ser realizada gestão do mapeamento de riscos e plano de contingência de problemas que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto de implantação da Solução ERP.

10.12. A CONTRATADA deve adotar procedimentos formais para gestão de riscos do projeto de implantação da Solução ERP.

10.13. A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá realizar reunião de instauração do projeto, para apresentação e formalização da metodologia, estratégias de implantação, papéis das partes interessadas, objetivos e prazos do projeto.



10.14. Reuniões periódicas de acompanhamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser promovidas a fim de sanar quaisquer dúvidas, identificar riscos e desvios, traçar planos de ação e manter a comunicação com a equipe do projeto.

10.15. O período entre reuniões de acompanhamento será aprovado pela CONTRATANTE.

10.16. Deve ser elaborado um Plano Configuração, descrevendo desde a instalação do Sistema nos ambientes de testes, treinamento, homologação e produção do ERP, até a execução dos serviços de personalização por parametrização, customização e integração com sistemas legados.

10.17. Deve ser realizada pela CONTRATADA gestão de prazos e recursos que garantam a execução do projeto, através da utilização de ferramentas específicas, com acesso pela CONTRATANTE para acompanhamento em real tempo.

10.18. Deve ser realizada gestão do mapeamento de riscos e plano de contingência de problemas pela CONTRATADA, que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto.

10.19. Deve ser realizada gestão da manutenção e suporte técnico, com acesso gerencial do gestor do contrato.

10.20. Deve ser realizada gestão da documentação da arquitetura da solução contratada, análise de requisitos, customizações e execuções dos planos.

10.21. Deve ser elaborado o Plano de Migração e Integração do Sistema ERP com sistemas legado da CONTRATANTE, o qual será submetido à aprovação do Gerente de Contrato.

10.22. Toda a documentação produzida em função do fornecimento da solução será de propriedade da CONTRATANTE.

11. GESTÃO DA MUDANÇA ORGANIZACIONAL

11.1. A CONTRATADA será envolvida no planejamento e execução das atividades de Gestão da Mudança, com o objetivo de quebrar barreiras culturais e diminuir a resistência natural à mudança por parte dos usuários.

11.2. A equipe de Gestão da Mudança organizacional deverá atuar sob supervisão do Gestor do Contrato, propondo e desenvolvendo ações que tenham como principal objetivo minimizar o impacto sobre o desempenho organizacional decorrente da mudança de ERP, bem como direcionar os esforços, alinhados aos objetivos estratégicos da Instituição.

11.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um plano detalhado para implementação das ações relativas à gestão da mudança ao longo do projeto, com o objetivo principal de garantir que os técnicos e usuários finais do Sistema ERP, em todos os níveis hierárquicos, estejam capacitados a administrar, operar e usar de forma autônoma o Sistema ERP implantado, assimilando corretamente as mudanças introduzidas.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

12.1. Consiste na disponibilização da solução em caráter operacional para a CONTRATANTE pela CONTRATADA, sendo composta por fases descritas em projeto de implantação, com datas e marcos definido em conjunto com a CONTRATANTE.



13. DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO

13.1. O Projeto de implantação, a ser realizado pela CONTRATADA, deve necessariamente incluir:

- a. Instalação e parametrização da Solução ERP;
- b. Migração de informações e saneamento de dados a partir de sistema ERP legado;
- c. Integração com os sistemas legado prevista nesse documento;
- d. Testes pelas áreas usuárias;
- e. Treinamento e Capacitação;
- f. Preparação para entrada em produção;
- g. Estabilização e acompanhamento do Sistema;
- h. Documentação dos procedimentos adotados e aceites.

14. MIGRAÇÃO DOS DADOS LEGADOS DO ERP ANTERIOR

14.1. A nova Solução ERP deverá migrar os dados legados do sistema ERP anterior. A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração dos dados, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração;

14.2. A atividade de carga de dados para a base de dados da nova solução ERP é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Este processo de transferência deverá garantir a integridade dos dados transferidos, bem como emitir relatório apontando possíveis inconsistências, devendo estas serem submetidas a CONTRATANTE, na figura do gestor de contrato, com as possíveis soluções, onde, após aprovado, o plano de migração deverá ser executado pela CONTRATADA;

14.3. A equipe de conversão de dados da CONTRATADA terá como objetivo planejar, coordenar e executar as atividades de extração e carga da base de dados, incluindo:

- a. O mapeamento das informações dos sistemas legados para a nova solução ERP;
- b. Definição da estratégia de migração de dados;
- c. Execução e testes das extrações para validação dos dados;
- d. Cargas de dados convertidos para o banco de dados da SOLUÇÃO.

14.4. Todo processo de migração de dados deve ser submetido à homologação pelo gestor das áreas condizentes usuárias da CONTRATANTE, em conjunto com o gestor de contrato, devendo ser emitido pela CONTRATANTE, documento formal assinado pelas partes, validando o processo;

15. INTEGRAÇÃO ERP COM SOFTWARE DE TERCEIROS

15.1. Com Sistema InGRID da Empresa INDRA

- a. A solução deverá ser integrada ao InGRID, sistema de gerência da área técnica da CEA, permitindo a importação e exportação de informações, conforme Integrações e Cargas de Dados apresentadas através dos ANEXOS II e III. A forma como tal integração deverá ser realizada será discutida conjuntamente entre a equipe técnica da CONTRATADA e a da mantenedora do sistema InGRID, sendo que esta última repassará os elementos necessários para viabilizar as implementações necessárias, tudo sendo intermediado pela CONTRATANTE.

15.2. Com Sistema Comercial (Faturamento e Arrecadação – AJURI)



a. Integração Contábil

A partir da entrega do plano de contabilização pela área da contabilidade a área comercial, será gerado arquivo pela área comercial contendo os lançamentos contábeis mensais e repassados a contratada para integração junto ao módulo de contabilidade do ERP.

b. Integração dos dados para apuração dos impostos referente ao SPED Contribuições – PIS/COFINS, SPED EFD – ICMS/IPI e SPED Reinf – Retenções e outras informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

As informações físicas e financeiras do faturamento a serem integradas deverão ser no nível analítico por fatura de cada consumidor, por faixa de consumo, com as respectivas tarifas, indicando a classe e nível de tensão, inclusive destacando os serviços individualizados.

A área de TI da CEA intermediará junto à empresa de mantenedora de suporte AJURI, para adequação em formato específico, cabendo a CONTRATADA informar o formato e parâmetros de arquivo, de modo a tornar o processo fácil em nível de usuário, sem a necessidade de integração técnica da equipe de TI CEA e CONTRATADA.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS

16.1. A atualização dos Sistemas por parte da Contratada compreende:

- a. Correção de falhas do(s) Sistema(s), através da disponibilização de versão corrigida.
- b. Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual, municipal e dos Órgãos regulatórios do Sistema Elétrico.
- I. Novos acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATANTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos;
- II. Novas exigências de Agências Reguladoras;
- III. Mudança posterior na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à CONTRATANTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.

16.2. A atualização dos Sistemas por parte da CONTRATADA compreende:

- a. A interpretação legal das normas editadas pelo governo (legislação), e sua implementação no(s) Sistema(s) objeto desta contratação, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATANTE, sob doutrina e jurisprudência predominantes acerca do tema. Eventuais interpretações divergentes poderão ser implementadas, na condição de desenvolvimento específico para a CONTRATANTE, e farão parte de nova contratação específica.

16.3. Caso não haja tempo hábil para programar as modificações legais entre a divulgação e o início da sua vigência (exigência legal), a CONTRATADA deverá indicar as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.

16.4. Toda e qualquer adequação a legislação específica, pertinente à atualização do sistema, deverá ser de iniciativa da CONTRATADA, independente de provocação da CONTRATANTE, com comunicação de forma escrita e com planejamento em comum acordo entre as partes quanto suas alterações, implementações, impacto em



cronograma, transição e entrada em produção, bem como a atualização de seus manuais constando as referidas bases legais.

16.5. Todo processo de atualização deverá ser informado com antecedência mínima de 48 horas para o Gestor de contrato.

16.6. O processo de atualização deve ocorrer fora do horário de expediente, de forma a não prejudicar o desenvolvimento laboral da CONTRATADA.

17. DAS ATIVIDADES DE CUSTOMIZAÇÃO

17.1. Para atendimento a demanda de customizações além das descritas nesta contratação, bem como para atividades de Manutenção Adaptativa, sob demanda da CONTRATANTE, que não estejam contempladas na Atualização do Sistema ERP, nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para distribuidoras de energia elétrica, nas determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações complementares afetas ao setor elétrico, e ou Suporte Técnico, depois de solicitado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar a requisição do setor demandante da CONTRATANTE, juntamente com os custos, cronograma e projeto de implantação, para o Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/CEA, para serem submetidas à aprovação de Diretoria.

17.2. Todas as atividades de customização além das descritas nesta contratação, podem ser desenvolvidas, mediante autorização dos custos envolvidos pela Diretoria, e, executadas com a devida aprovação de cronograma e projeto de implantação pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/CEA, como Homem/Hora Adicional, para demandas que a CONTRATANTE julgar necessária.

17.3. Todas as atividades de customização além das descritas nesta contratação, solicitadas pelos departamentos da CONTRATANTE a CONTRATADA, devem possuir justificativas técnicas a serem ponderadas pela Diretoria Competente da área para avaliar sua necessidade.

17.4. Todas as atividades de desenvolvimento além das descritas nesta contratação, desde que aprovadas pela CONTRATANTE, não devem incorrer impacto algum sobre o Objeto contratado, nem sobre seu cronograma de implantação e atividades, porém, é subsidiado pelos mesmos parâmetros e especificações descritas neste Termo de Referência, para sua devida implantação.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante Termo Aditivo na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303./2016.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os serviços contratados deverão ser prestados remotamente, porém, todos os ambientes de instalação, desenvolvimento, armazenamento e demais partes integrantes do Sistema ERP devem estar localizados no endereço:

Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro – Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap



20. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

20.1. O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05(cinco) anos, mediante Termo Aditivo na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303./2016.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém, havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

a. Na ausência dos índices específicos, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

b. Caso o CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá à preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste Termo de Referência.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CEA, cuja Unidade Orçamentária é 352770, conta despesa 184.995.

22. DA GARANTIA

22.1. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, que os serviços fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, do sistema em operação, da versão atualizada ou da manutenção adaptativa desenvolvida;

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016;

22.3. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela contratante, junto à Diretoria Econômico e Financeiro – DF da CEA, em conta específica;

22.4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Comissão de Licitação e Contratos da CEA;

22.5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelo pagamento de quaisquer obrigações advindas da inexecução contratual, prejuízos causados à CONTRATANTE, multas moratórias e punitivas aplicadas pela



Companhia de Eletricidade do Amapá à CONTRATADA, indenizações a terceiros, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA, inclusive em caso de rescisão contratual;

22.6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na cláusula 15.5;

22.7. A instituição garantidora atenderá ao disposto na cláusula 15.5, caso haja solicitação de resgate por parte da CEA;

22.8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação, até no mínimo 90 (noventa) dias após expirado o contrato;

22.9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico;

22.10. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

22.11. Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção;

22.12. Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na cláusula 15.5, a contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação da CEA;

22.13. A garantia será liberada, desde que solicitada pela CONTRATADA e integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas em Contrato, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação;

22.14. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente;

22.15. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

22.16. A CONTRATADA está obrigada a manter o valor da garantia compatível com o percentual exigido, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo suplementar o montante, se for o caso;

22.17. Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo imputável à CONTRATADA, esta perderá em favor da CONTRATANTE a caução prestada, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes da rescisão;



22.18. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Comissão de Licitação e Contratos – PRL da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

22.19. Se a garantia necessitar de renovação, a CONTRATADA deverá fazê-la, de forma a não gerar lacunas de falta de cobertura durante a vigência de Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços a serem prestados se dará mensalmente, por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

23.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá conter os seguintes valores:

- a. Um valor fixo e mensal correspondente aos serviços constantes no OBJETO deste Termo de Referência;
- b. Um valor variável correspondente as Atividades de Customização, os quais serão apurados de acordo com as necessidades e os seus respectivos orçamentos e considerando o valor homem/hora, conforme item 17 deste termo de referência, condicionado a aprovação prévia para sua execução para pagamento.

23.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

23.4. Em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CEA;

23.5. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica com detalhamento sintético do serviço prestado, para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório analítico detalhado dos serviços prestados, este, deverá ser devidamente certificado pelo fiscal do contrato;

23.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

23.7. No caso da CONTRATADA ser credor de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;



23.8. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

23.9. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA;

23.10. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

23.11. O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 69, IX da Lei 13.303/16.

23.12. Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE.

23.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

23.14. A CONTRATANTE reservar-se-á ao direito de recusar-se ao pagamento, se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

24. DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO

24.1. O Sistema de Gestão Empresarial – ERP deverá ser hospedado em sua totalidade, incluindo todos os ambientes, no Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/CEA.

24.2. O ambiente de produção da solução ERP contratada deve prover disponibilidade em cluster, replicação, espelhamento, failover ou alternativa semelhante para garantir a disponibilidade do Sistema de Informações e rápida solução de desastres em nível de serviços e máquina.



24.3. Durante o período de hospedagem do sistema em domínio da CONTRATANTE, deverão ser mantidas pela CONTRATADA rotinas backup do sistema, parametrizações, informações de projeto e banco de dados de forma que seja possível restaurar o funcionamento do sistema em ambiente definido perante solicitação formal pela CONTRATANTE ou em casos de desastres em que ocorra comprometimento das informações.

24.4. Deve ser possível restauração de backup para qualquer momento no tempo, em minutos, sendo necessária a devida política de backup e recuperação de desastres para possibilidade do mesmo.

24.5. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deve elaborar planejamento de backup e restauração, método e execução.

24.6. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, ambiente computacional de hardware e software (ex.: sistemas operacionais, banco de dados, servidores de aplicação) necessários para o pleno funcionamento da Solução.

25. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

25.1. O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, exceto feriados nacionais e locais da base da CONTRATADA, que deverão ser informados previamente sobre indisponibilidades.

25.2. Não deve haver custos adicionais e nem limites de utilização dos serviços de suporte prestados pela CONTRATADA.

25.3. Durante o processo de implantação dos módulos do sistema ERP e de toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter assistência especializada para:

- a. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento das funcionalidades objeto deste Termo de Referência.
- b. Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados.
- c. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos.
- d. Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados e proceder à imediata substituição de versões anteriores assim que novas forem disponibilizadas.
- e. Atualizar e entregar a documentação dos módulos quando houver melhorias ou adequações realizadas como notas de versão.

25.4. Os serviços de manutenção devem garantir atualização e operação do Sistema durante e depois de concluídos os serviços de implantação e acompanhamento após a implantação.

25.5. Entende-se por atividades de manutenção pertinentes ao contrato, a Manutenção Preventiva, Corretiva, Adaptativa e Manutenção Evolutiva, onde:

- a. Manutenção Preventiva compreende a busca pela CONTRATADA em melhorar a confiabilidade e oferecer uma estrutura melhor para futuras manutenções, observando e corrigindo possíveis erros futuros;
- b. Manutenção Corretiva compreende a correção de erros após modificações, atualizações pela CONTRATADA e correções provenientes de constatações de erros informados por usuários, devidamente registrados junto ao Suporte Técnico;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1310

- c. Manutenção Adaptativa compreende adição de novas funcionalidades para atendimento as mudanças de ambiente com base em legislação pertinente ao setor elétrico, devendo ocorrer de forma Ativa pela CONTRATADA. Manutenções adaptativas por solicitações da CONTRATANTE, que não estejam contempladas na Atualização do Sistema ERP, legislação ou Suporte Técnico, devem ser encaminhadas, juntamente com seus custos e projeto de implantação, para o Departamento de Tecnologia da Informação – DGT/CEA, para ser submetido à aprovação de Diretoria, devendo ser observado o disposto no **item 17** deste Termo de Referência;
- d. Manutenção Evolutiva compreende alteração nas funções já existentes ou automação de processos a fim de atender mudanças nos requisitos do sistema. Estas adições ou alterações de funcionalidades podem ser decorrentes de evoluções feitas pela CONTRATADA.

25.6. As substituições de versões ou manutenções evolutivas, adaptativas e corretivas deverão ser notificadas com antecedência e data prevista para a sua implantação, devendo primeiramente passar pelo ambiente de homologação, e, após aprovado, deverá passar para o ambiente de produção.

25.7. A CONTRATADA deve realizar manutenções adaptativas, corretivas e evolutivas decorrentes de mudanças na legislação federal, estadual, municipal e dos órgãos regulatórios do Sistema Elétrico, sem ônus para a CONTRATANTE durante o período de execução do serviço de atualização, documentação e suporte do Sistema ERP.

25.8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias a eventual migração e/ou conversão de dados para software de terceiros.

25.9. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos e níveis de severidade, considerando horas úteis de segunda a sexta, exceto feriados nacionais:

1.1.1. Severidade 1 - Blocker: O sistema não está operacional, os usuários não acessam o sistema ou funcionalidade de missão crítica não pode ser executada. Uma ocorrência deve ser classificada como Severidade 1 quando se produz alguma das seguintes situações:

- Indisponibilidade total do sistema: Sistema instalado em produção que o usuário não pode abrir ou operar;
- Erros que impossibilitam a execução de Processos de negócio chaves sem solução alternativa (sem Bypass).

1.1.2. Severidade 2 - Critical: O sistema está operacional com limitações ou restrições funcionais com um impacto significativo na funcionalidade da aplicação. Uma incidência deve ser classificada como Severidade 2 quando se produz alguma das seguintes situações:

- Processos chave afetados de forma parcial;
- Processos chave com solução alternativa;
- Processos de negócio secundários, mas que requer solução com urgência.

1.1.3. Severidade 3 - Required: O sistema está operacional com limitações ou restrições funcionais que não são críticas para a operação geral do sistema e tem impacto moderado no funcionamento da aplicação. Uma incidência deve ser classificada como Severidade 3 quando se trata de incidentes associados a processos de negócio secundários na operação da contratante e não urgentes. Sua resolução, em caso de ser uma incidência de



software, pode formar parte da próxima Release planejada. Qualquer incidência de Severidade 1 ou 2 pode ser reclassificada à Severidade 3, caso seja aplicada uma solução alternativa.

1.1.4. Severidade 4 – Trivial: O sistema está operacional com problemas ou erros que possuem um impacto menor nas operações do mesmo. Uma incidência deve ser classificada como Severidade 4 quando se trata de incidentes que tem pouca influência na operação da contratada e não interrompem a operação diária.

Tabela 1 - Tempos por Nível de Severidade

Tempos por Nível de Severidade	Tempo máximo Resposta				Tempo máximo Solução Alternativa				Tempo máximo Solução Definitiva			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Sistema de Gestão Comercial Ajuri	4h	8h	16h	32h	16h	32h	-	-	7d	14d	Nova Release	
Agência Virtual Ajuri WEB	4h	8h	16h	32h	16h	32h	-	-	10d	20d	Nova Release	
Agência Virtual Ajuri Mobile	4h	8h	16h	32h	16h	32h	-	-	5d	10d	Nova Release	

25.10. Para o caso em que se ultrapasse a % máxima estabelecida no indicador de Cumprimento de prazos mensal, aplicar-se-á uma penalização sobre o serviço com desconto no valor da fatura mensal condizente com a porcentagem. As penalizações calcular-se-ão através da aplicação do fator estabelecido para cada Intervalo de Cumprimento de Prazos sobre o preço do serviço mensal, conforme a tabela seguinte:

Tabela 2 - Prazos e penalizações

Intervalo (%) Cumprimento de prazos	% de Penalização
100 a 85	0 %
84 a 80	3 %
79 a 75	7%
74 a 70	10 %
menor de 69	15 %

Obs.: Os prazos de tempos de resolução devem ser observados, podendo ensejar notificação e penalidades na proporcionalidade do dano por não cumprimento.

26. DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

26.1. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA deverá fornecer a aplicação livre para uso pela CEA, com a quantidade de licenças contratadas, em sua última versão, sem bloqueios e limitações de funcionalidades, além de todos os recursos necessários à continuidade de uso e operação do ERP, dentre eles:

- a. Migração do ambiente de produção (máquinas virtuais, softwares, etc.) para o novo ambiente indicado pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.
- b. Executáveis compilados ou interpretáveis como produtos de software nas suas últimas versões de atualização, com todas as customizações, parametrizações e correções associadas.
- c. Softwares componentes do Sistema ERP e suas licenças de uso, necessários ao funcionamento e operacionalização da solução, tais como APIs, Frameworks e ferramentas de geração de relatórios.



Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a CONTRATADA a não manter o funcionamento, o Serviço de Manutenção e Suporte e/ou o Serviço de evolução do Sistema e Capacitação de Usuários do Sistema ERP, o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado no prazo de 30 dias da declaração de falência ou incapacidade, sem custo adicional, para permitir a que manutenção do software seja executada pela CONSTATANTE, assim como o fornecimento de licenças permanentes de softwares adicionais necessários para pleno funcionamento do Sistema.

27. PRAZO DE EXECUÇÃO

27.1. No prazo de até 07(sete) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá reunir com a CONTRATANTE para validar os Planos de Trabalho, documentos e prazos descritos neste Termo de Referência, referente aos trabalhos e projetos a serem desenvolvidos. Os prazos estabelecidos são considerados como marcos contratuais e seus descumprimentos ensejarão a análise quanto à aplicação de penalidades, tanto no cumprimento pela CONTRATADA quanto no cumprimento pela CONTRATANTE.

28. DA PROPOSTA COMERCIAL

28.1. A Proposta Comercial deve conter de forma detalhada e individualizada os custos enviados por etapas do projeto.

29. PRAZO DE GARANTIA

29.1. Respeitadas as garantias previstas pelo Código Civil Brasileiro, o prazo de garantia de serviços implementados pela CONTRATADA será durante a vigência do contrato e ainda, a empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, que os serviços fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, do sistema em operação, da versão atualizada ou da manutenção adaptativa desenvolvida.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.1. Observar e atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência;
- 30.2. Encaminhar Nota Fiscal para a CONTRATANTE, com discriminação detalhada das atividades do objeto de cobrança;
- 30.3. Prover informações que subsidie a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, fornecendo dados a área fiscal da CONTRATANTE, sobre todas as atividades executadas no período de implantação e ou suporte com periodicidade quinzenal.
- 30.4. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- 30.5. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados para cada;
- 30.6. Fornecer à CONTRATANTE o nome do gerente de contrato da CONTRATADA que será responsável pela comunicação com o gerente de contrato indicado pela CONTRATANTE;



- 30.7. Promover, de imediato, as substituições do canal de atendimento daqueles consultores que, a critério da CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 30.8. Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 30.9. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;
- 30.10. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;
- 30.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sucriptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados pelo ERP.
- 30.12. Nomear um Representante Legal junto à Companhia de Eletricidade do Amapá, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato;
- 30.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 30.14. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;
- 30.15. Todas as despesas oriundas do Projeto, implantação, treinamento, suporte, manutenção, licenças e demais necessidades para o funcionamento e utilização da solução ERP, ficam a cargo da CONTRATADA.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 31.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações quanto ao cumprimento das especificações deste termo de referências e das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 31.2. Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 31.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



- 31.4. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação com prazo;
- 31.5. O gestor do contrato terá 5 dias úteis a contar do recebimento por e-mail, da prestação de contas, Notas Fiscais, relatórios de atividades e certidões negativas, para atestar e despachar esse material, mesmo que tenha sido rejeitado em parte o prazo será mantido, evitando atraso de pagamento que irá gerar cobrança de multa e atualização monetária conforme previsto neste Termo de Referência;
- 31.6. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados, em até 5 dias úteis a contar do recebimento por e-mail, da prestação de contas. A partir dessa comunicação a CONTRATADA poderá usar de réplica no prazo de 5 dias úteis a contar desse envio/recebimento na forma de defesa com motivo que justifique a entrega dos serviços na sua forma. Caso essa justificativa seja aceita pelo gestor do contrato, fica este obrigado a atestar documentação em até 3 dias úteis, onde, caso o trâmite tenha ultrapassado o vencimento, a CONTRATANTE fica desobrigada de Multa e Atualização monetária;
- 31.7. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- 31.8. Indicar através de portaria, a qual deverá ser sempre informada a CONTRATANTE sobre quaisquer atualizações, Gestor e Fiscal do contrato, com telefone e e-mail, através do qual deverá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;
- 31.9. Garantir que as atualizações e adequações no ambiente da CONTRATANTE serão executadas, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de dois (2) dias úteis;
- 31.10. Disponibilizar uma conta com nível de acesso administrativo em todos os servidores e tecnologias pertinentes ao contrato;
- 31.11. Disponibilizar os recursos computacionais (Backup, Software Básicos, Software de Virtualização, Servidores, espaço em disco, conexão de rede, acesso via VPN do ambiente da CONTRATANTE para ambiente externo, necessários ao correto funcionamento da solução;
- 31.12. Ficar responsável pela execução, arquivamento, manutenção, testes e disponibilização dos backups de dados;
- 31.13. Todas as informações relativas às estruturas de dados e seus conteúdos, necessários a prestação dos serviços e adequadamente solicitadas pela CONTRATADA serão fornecidas nos termos deste Termo de Referência;
- 31.14. Garantir os pagamentos das faturas dentro dos prazos de vencimentos.

32. NÍVEIS DE SERVIÇO



32.1. A prestação dos serviços será executada dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Companhia de Eletricidade do Amapá, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

32.2. Os Chamados Técnicos serão classificados em Severidade 1 – Blocker, Severidade 2 – Critical, Severidade 3 – Required e Severidade 4 – Trivial, com tempo de resposta demonstrado em Tabela 1 – Tempos por Nível de Severidade, descrita no Termo de Referência;

32.3. Em caso de discordância da classificação do Chamado Técnico, a CONTRATADA deverá informar justificativa para o requisitante, com cópia para o gestor do contrato, sendo que, prevalecerá à classificação do gestor do CONTRATO por parte da CONTRATANTE caso o mesmo decida manter a classificação original;

32.4. A CONTRATADA obriga-se a manter o padrão de atendimento dentro dos níveis e tempos descritos neste Termo de Referência, passiva de penalidades em caso de não cumprimento.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Nos Termos do Art. 40, VII, da Lei nº 13.303/16, subsidia Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEA, Art.5º e Art. 85, onde, designará representante(s) como Agente de Fiscalização Administrativa e Agente de Fiscalização Técnica para resguardar a execução do objeto do presente Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

33.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CEA representá-la na execução do Contrato.

33.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CEA.

33.4. O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à empresa ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, devendo prevalecer, quando houver, o disposto em matriz de risco, de conformidade Nos Termos do Art. 40, VII, da Lei nº 13.303 de 2016, subsidiando Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEA, Art.81.

33.5. A fiscalização dos serviços será feita em conjunto pelas áreas atendidas pelos sistemas, aos quais caberá o aceite dos serviços e emissão de relatório sobre os serviços executados e certificação das faturas, amparado pelo Art. 85, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEA.

34. DAS PENALIDADES

34.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA dos itens presentes neste Termo de Referência de forma injustificada, à contratada será notificada extrajudicialmente, tendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para justificar-se, resguardados os procedimentos legais pertinentes, podendo acarretar em sanções previstas na Lei nº 13.303/2016;

34.2. Nos casos em que não forem aceitas as justificativas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento total ou parcial, até que sejam cumpridas as exigências contratuais sem prejuízo da prestação de serviço por parte da CONTRATADA.



34.3. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações presente neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor global do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

34.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.5. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

34.6. Compete a Companhia de Eletricidade do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

35. DO PREÇO

35.1. O presente Termo de Referência tem o Valor Global médio estimado em **R\$ 00,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devendo-se observar também:

a. O Item 23, subitem 23.2, alínea “b” deste termo referência, que trata de acréscimo de valor variável para desenvolvimento.

35.2. No preço global ofertado pela LICITANTE, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas, necessárias à execução do serviço objeto deste termo de referência;

35.3. O preço global deve incluir despesas de seu pessoal decorrentes da execução dos serviços, incluindo viagens, estadias e refeições se aplicável;

35.4. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela LICITANTE em sua proposta, objeto desta licitação e deverão ser cotados em reais (R\$);

35.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente. Após o período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente;

36. MEDIDAS ACAUTELADORAS

36.1. Aplicando-se por analogia o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

Macapá-AP, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019.

Responsável pela elaboração



ANEXO – I

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES – SDI

Quadro 1 – Planilha para Informações - Razão de Obras Sintético- Apresentar, em formato Excel, um quadro sintético de todas as Obras (Projetos) realizadas por período

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
							Serviço de Terceiros			
Nº do Projeto/ODI	Descrição do Projeto/ODI	Tipologia da instalação (*)	Tipo da obra (**)	Manutenção (M) / Investimento (I)	UC/UAR	COM	Projeto	Montagem	Frete	Engenharia/Supervisão

12	13	14	15	16	17	18	19
Mão de Obra Própria - MOP							
Projeto	Montagem	Frete	Engenharia/Supervisão	Total CA	JOA	Outros	Total projeto

20	21	22	23	24	25	26	27
Datas			Obrigações Especiais - OE				
Data início do projeto	Data energização	Data unitização	% OE	PLPT (Tranche ou vazio)	Doação	Incorporação	Nº unidade consumidora



(*) Informar a Tipologia daObra : RDU (Rede de dist. Rural) - RDU (Rede de dist. Urbana) - LT (Linha de trans. Associada) - ME (Medidores) - SE (Subestação) - ANE (Ativos Não Elétricos)

(**) Informar a Tipoda Obra : Ampliação/ Expansão; Construção; Manutenção; Melhoria/Reforma

Quadro 2 - Ativo Imobilizado em Serviço - Apresentar arquivo em formato Excel contendo todos os registros contábeis do AIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Conta contábil	Número patrimônio	Dígito de incorporação	ODI	TI	TUC	A1	A2	A3	A4	A5
				(conforme MCPSE)						

12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A6	IdUC	UAR	Taxa anual depreciação – até dez/11 (%)	Taxa anual depreciação – a partir de jan/12 (%)	Descrição do bem	Qtd	Unidade	Fator de conversão (Kg para m)*	Quantidade convertida em metros*	Data imobilização (dd/mm/aa)

23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34
Valor original contábil (R\$)	Depreciação acumula (R\$)	% depreciação acumulada	Valor residual contábil (R\$)	Vida Útil – a partir de jan/11 (%)	Observação	Data Contabilização Incorporação Rede	Nº do Projeto/ODI de Origem	Tipologia da instalação de Origem	Valor Unitizado do projeto de Origem	%do Projeto de Origem Unitizado
				Anos						

(*)Apenas para condutores com unidade em kg



Quadro 3 - Planilha para Informações - Razão de Obras Analítico - Com base na “razão de obras”, apresentar arquivo em formato Excel contendo individualmente todos os lançamentos realizados nas obras por período.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nº do Projeto/ODI	Descrição do Projeto/ODI	Tipologia da instalação (*)	Tipo da obra (**)	Manutenção (M) / Investimento (I)	Classe de custo	Descrição da classe de custo	Código do material ou do serviço	Descrição do material ou do serviço	Nome do fornecedor serviço	Natureza de Gasto (***)
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Tipo do CA (****)	PLPT (s/n)	Qtde	Unid.	Valor (R\$)	Data lançamento	nº do Pedido	Documento	Data início do projeto	Data energização	Data unitização

23	24	25	26	27	28	29
TUC (*****)	A1 (*****)	A2 (*****)	A3 (*****)	A4 (*****)	A5 (*****)	A6 (*****)

(*) Informar a Tipologia daObra : RDU (Rede de dist. Rural) - RDU (Rede de dist. Urbana) -

LT (Linha de trans. Associada) - ME (Medidores) - SE (Subestação) - ANE (Ativos Não Elétricos)

(**) Informar o Tipoda Obra : Ampliação/ Expansão; Construção; Manutenção; Melhoria/Reforma

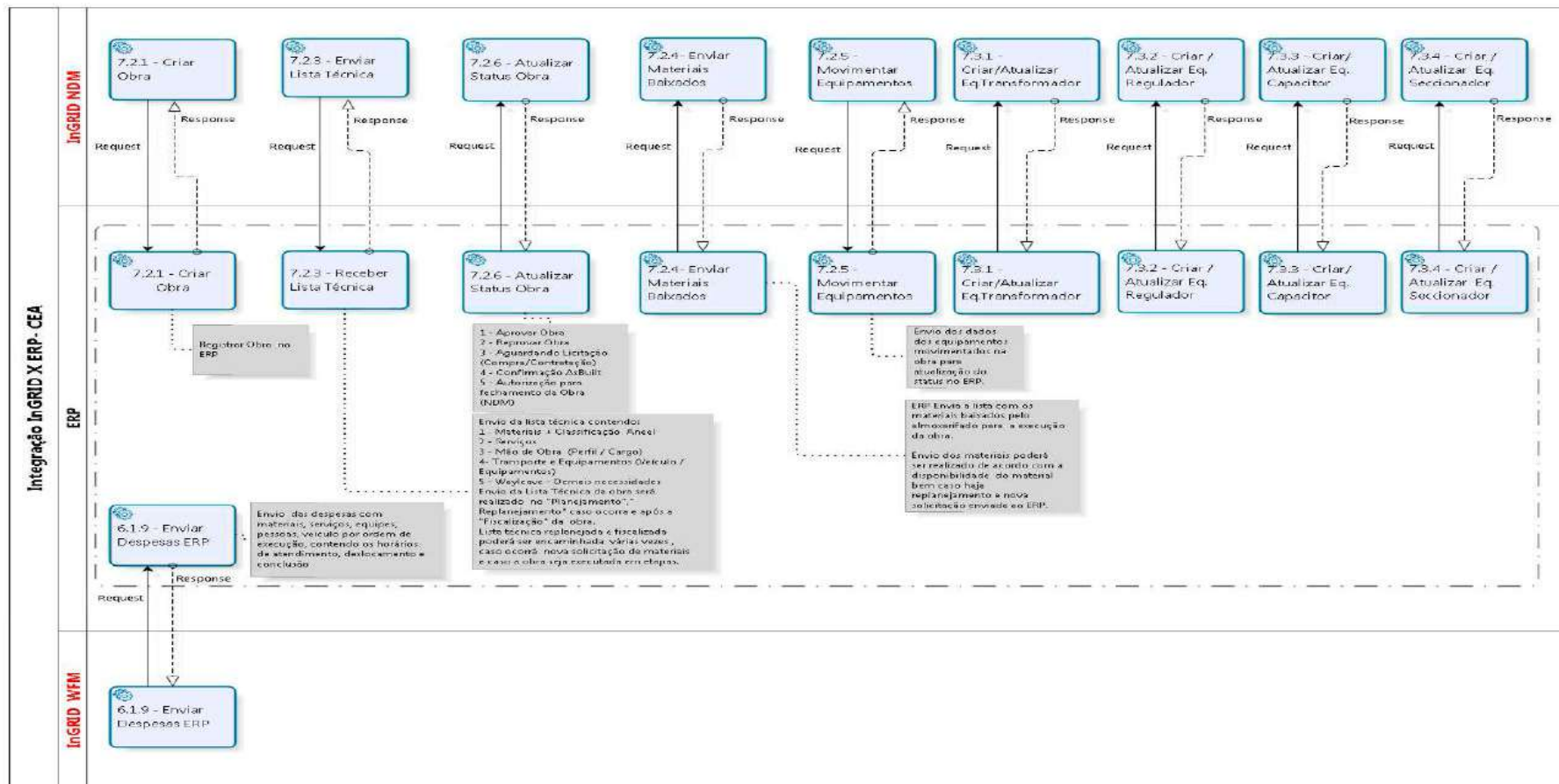
(***) Informar como: Material - UAR; Material - COM; MOP (pessoal próprio); Serv. Terc. (serviços de terceiros); JOA (jurosobras andamento); Outros (não enquadrados nas rubricas anteriores)

(****) Informar o Tipo do CA conforme sua aplicação: Projeto; Montagem; Frete e Engenharia

(*****) Informar o Tipo da TUC e os respectivos atributos conforme MCPSE, aplicável apenas para os Material - UAR



ANEXO - II INTEGRAÇÃO InGRID E ERP

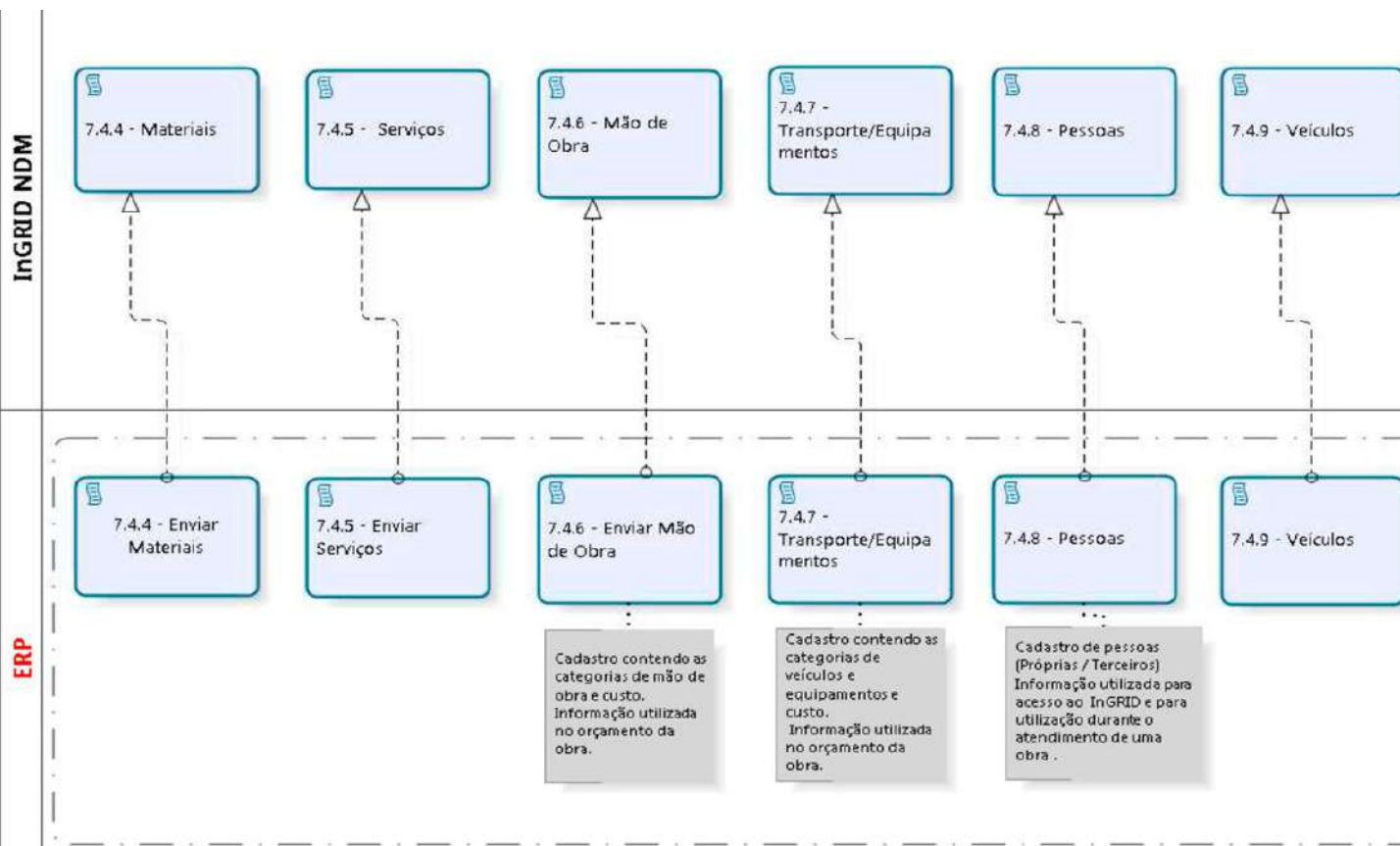




ANEXO – III
CARGA DE DADOS InGRID E ERP

ANEXO 3 DO
DE

Cargas de Dados ERP X InGRID NDM



TERMO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual Contrato:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Especificações do Objeto	Unid	Valor Mensal	Valor Anual/Global
01	Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Implantação e treinamento de Sistema de Gestão Empresarial ERP (Enterprise Resource Planning) , para atendimento as necessidades da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA , com licença para 600 colaboradores e Licença para 60 usuários simultâneos, com Migração e Integração de dados (ERP anterior e sistemas legados). Todos os módulos devem contemplar atualização, suporte técnico, customização, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, com especificações mínimas descritas conforme	Serviços	R\$	R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

	especificações deste Termo de Referência. Os módulos devem atender as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para distribuidoras de energia elétrica, determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações complementares afetas ao setor elétrico, de forma ativa, com disponibilidade de suporte virtual para atendimento das necessidades da CEA. Conforme anexo I – Termo de Referência.			
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$ ----->				R\$

1. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
2. Prazo de Validade da Proposta com o mínimo de 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0xx/2020-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018-PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 00x/2020-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00x/2020-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020–PRL/CEA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020-PRL, no Processo nº 007/2020-PRL e no Termo de Referencia nº 009/2019-DGT/DG/CEA**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Implantação e treinamento de **Sistema de Gestão Empresarial ERP (Enterprise Resource Planning)**, para atendimento as necessidades da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, com licença para 600



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

colaboradores e Licença para 60 usuários simultâneos, com Migração e Integração dedados (ERP anterior e sistemas legados). Todos os módulos devem contemplar atualização, suporte técnico, customização, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, com especificações mínimas descritas conforme especificações deste Termo de Referência. Os módulos devem atender as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para distribuidoras de energia elétrica, determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações complementares afetas ao setor elétrico, de forma ativa, com disponibilidade de suporte virtual para atendimento das necessidades da CEA. Conforme Termo de Referência..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificações do Objeto	Unid	Valor Mensal	Valor Anual/Global
01	Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de Implantação e treinamento de Sistema de Gestão Empresarial ERP (Enterprise Resource Planning) , para atendimento as necessidades da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA , com licença para 600 colaboradores e Licença para 60 usuários simultâneos, com Migração e Integração dedados (ERP anterior e sistemas legados). Todos os módulos devem contemplar atualização, suporte técnico, customização, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, com especificações mínimas descritas conforme especificações deste Termo de Referência. Os módulos devem atender as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para distribuidoras de energia elétrica, determinações do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE e demais legislações complementares afetas ao setor elétrico, de forma ativa, com disponibilidade de suporte virtual para atendimento das necessidades da CEA. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.	Serviços	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$ ----->				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- O Item 23, subitem 23.2, alínea “b” do Anexo I Termo referência do Edital do pregão Eletrônico xxx/2020, que trata de acréscimo de valor variável para desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ – _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ – _____ – _____**, através da **Nota de Empenho nº _____/2019, de _____ de _____ de 2019**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

10.7- O pagamento dos serviços a serem prestados se dará mensalmente, por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.8- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá conter os seguintes valores:

c. Um valor fixo e mensal correspondente aos serviços constantes no OBJETO deste Termo de Referência;

d. Um valor variável correspondente as Atividades de Customização, os quais serão apurados de acordo com as necessidades e os seus respectivos orçamentos e considerando o valor homem/hora, conforme item 17 deste termo de referência, condicionado a aprovação prévia para sua execução para pagamento.

10.9- O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

10.10- Em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CEA;

10.11- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica com detalhamento sintético do serviço prestado, para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório analítico detalhado dos serviços prestados, este, deverá ser devidamente certificado pelo fiscal do contrato;

10.12- Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.13- No caso da CONTRATADA ser credor de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;

10.14- Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

10.15- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA;

10.16- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

10.17- O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 69, IX da Lei 13.303/16.

10.18- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE.

10.19- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10.20- A CONTRATANTE reservar-se-á ao direito de recusar-se ao pagamento, se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável a **Gerência de Expansão e Institucional e Relacionamento**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2 - Caberá a **Gerência de Expansão e Institucional e Relacionamento** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.6- A fiscalização dos serviços será feita em conjunto pelas áreas atendidas pelos sistemas, aos quais caberá o aceite dos serviços e emissão de relatório sobre os serviços executados e certificação das faturas, amparado pelo Art. 85, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 82 a 84 da Lein. 13.303/2016.

9.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão.

9.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5 Também remete-se ao Item 19 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2020-PRL/CEA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

10.1 Observar e atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência;

10.2 Encaminhar Nota Fiscal para a CONTRATANTE, com discriminação detalhada das atividades do objeto de cobrança;

10.3 Prover informações que subsidie a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, fornecendo dados a área fiscal da CONTRATANTE, sobre todas as atividades executadas no período de implantação e ou suporte com periodicidade quinzenal.

10.4 Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

10.5 Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados para cada;

10.6 Fornecer à CONTRATANTE o nome do gerente de contrato da CONTRATADA que será responsável pela comunicação com o gerente de contrato indicado pela CONTRATANTE;

10.7 Promover, de imediato, as substituições do canal de atendimento daqueles consultores que, a critério da CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

10.8 Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.9 Todas as informações, documentos relacionados à execução dos serviços serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;

10.10 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

10.11 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em suacriptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados pelo ERP.

10.12 Nomear um Representante Legal junto à Companhia de Eletricidade do Amapá, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do contrato;

10.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.14 Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;

10.15 Todas as despesas oriundas do Projeto, implantação, treinamento, suporte, manutenção, licenças e demais necessidades para o funcionamento e utilização da solução ERP, ficam a cargo da CONTRATADA.

II - DA CONTRATANTE:

10.6 Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações quanto ao cumprimento das especificações deste termo de referências e das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

10.7 Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.9 Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação com prazo;

10.10 O gestor do contrato terá 5 dias úteis a contar do recebimento por e-mail, da prestação de contas, Notas Fiscais, relatórios de atividades e certidões negativas, para atestar e despachar esse material, mesmo que tenha sido rejeitado em parte o prazo será mantido, evitando atraso de pagamento que irá gerar cobrança de multa e atualização monetária conforme previsto neste Termo de Referência;

10.11 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados, em até 5 dias úteis a contar do recebimento por e-mail, da prestação de contas. A partir dessa comunicação a CONTRATADA poderá usar de réplica no prazo de 5 dias úteis a contar desse envio/recebimento na forma de defesa com motivo que justifique a entrega dos serviços na sua forma. Caso essa justificativa seja aceita pelo gestor do contrato, fica este obrigado a atestar documentação em até 3 dias úteis, onde, caso o trâmite tenha



ultrapassado o vencimento, a CONTRATANTE fica desobrigada de Multa e Atualização monetária;

10.12 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

10.13 Indicar através de portaria, a qual deverá ser sempre informada a CONTRATANTE sobre quaisquer atualizações, Gestor e Fiscal do contrato, com telefone e e-mail, através do qual deverá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;

10.14 Garantir que as atualizações e adequações no ambiente da CONTRATANTE serão executadas, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de dois (2) dias úteis;

10.15 Disponibilizar uma conta com nível de acesso administrativo em todos os servidores e tecnologias pertinentes ao contrato;

10.16 Disponibilizar os recursos computacionais (Backup, Software Básicos, Software de Virtualização, Servidores, espaço em disco, conexão de rede, acesso via VPN do ambiente da CONTRATANTE para ambiente externo, necessários ao correto funcionamento da solução;

10.17 Ficar responsável pela execução, arquivamento, manutenção, testes e disponibilização dos backups de dados;

10.18 Todas as informações relativas às estruturas de dados e seus conteúdos, necessários a prestação dos serviços e adequadamente solicitadas pela CONTRATADA serão fornecidas nos termos deste Termo de Referência;

10.19 Garantir os pagamentos das faturas dentro dos prazos de vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8- Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11.9 Também **remete-se ao Item 29 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2020-PRL/CEA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de não cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA dos itens presentes neste Termo de Referência de forma injustificada, à contratada será notificada extrajudicialmente, tendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para justificar-se, resguardados os procedimentos legais pertinentes, podendo acarretar em sanções previstas na Lei nº 13.303/2016;

12.2 Nos casos em que não forem aceitas as justificativas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento total ou parcial, até que sejam cumpridas as exigências contratuais sem prejuízo da prestação de serviço por parte da CONTRATADA.

12.3 Pelo descumprimento de quaisquer obrigações presente neste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor global do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.6 Compete a Companhia de Eletricidade do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.7 Aplicando-se por analogia o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

12.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

14.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

14.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.1.11 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.1.12 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

14.1.1.13 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

14.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

14.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

14.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

14.8 Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

14.9 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

18.1 A subcontratada deverá obedecer de forma comprovada os mesmos padrões, tempos e prazos especificados no Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES
DIRETOR DE ENGENHARIA INTERINO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA